



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, n° 265, Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Eletrônico n.º 52/2024, que tem como o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E SONDA DE GASTROSTOMIA, PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.**

Abertura da sala de disputa às 08h30min do dia 04 de setembro de 2024, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/ .

Data de encerramento do envio da PROPOSTA COMERCIAL: às 08h29min do dia 04 de setembro de 2024.

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700 Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 22 de agosto de 2024.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA
Diretora de Licitações



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ELETRONICOS Nº 5851/2024 e 5376/2024

1) **PREÂMBULO**

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#) e [Decreto Municipal nº 4.373, de 16 de abril de 2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. A sessão pública será dirigida pelo Pregoeiro, por meio de plataforma eletrônica, disponível pelo seguinte link: www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, com início às **08h30min do dia 04 de setembro de 2024**.

1.3 As chaves de acesso à plataforma eletrônica deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sala de negociações, e serão disponibilizadas a todos os interessados, através do endereço eletrônico informado na solicitação, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da abertura da sala.

1.4 O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível através de solicitação por email para: licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- IX. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- X. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- XI. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;

2) **DO OBJETO**

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E SONDA DE GASTROSTOMIA, PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 173

Unidade: 020500 - SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR (SSABES)

Funcional: 10.301.0014.2090.0000 – MANUTENÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL MEDICAMENTOS

Catec. Econ.: 3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

Ficha: 176

Unidade: 020500 - SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR (SSABES)

Funcional: 10.301.0014.2181.0000 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS – POLITICA DE SAÚDE

Catec. Econ.: 3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.1.1 - Cota Principal - Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

4.2 - Cota Reservada - Somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações das Leis Complementares 147/14 e 155/16, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

4.3 - Será vedada a participação:

4.3.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou no art. 156, III da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.3.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93; ou no art. 156 IV da Lei Federal n.º 14.133/2021

4.3.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

4.3.4 Sob a forma de consórcio.

4.3.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021. situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou apos o exercício

4.3.6 Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU; <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2:>



4.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pilar do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5.7 – Para o credenciamento, o licitante deverá anexar ao sistema documentos comprobatórios, por um dos seguintes meios:

5.7.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.7.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.7.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.8 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.8.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital.

5.8.2 - **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

5.9 – O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se anexando documento oficial que contenha foto;

5.10 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura da sala de disputa, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Marca e/ou fabricante do produto;

6.2 – Os Modelos de Proposta Comercial, anexos neste ato convocatório, deverão ser utilizados e anexados, para a apresentação da Proposta, devidamente preenchidos e assinados.

6.3 - Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com as edições mais recentes, ANVISA e INMETRO, no que couber, e as demais normas previstas na legislação vigente pertinente ao objeto.

6.4 – Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.

6.5 - Os preços finais dos itens com valores unitários iguais ou superiores a R\$ 1,00 (um real) deverão possuir no máximo 02 (duas) casas decimais. Já em relação aos preços finais unitários abaixo de R\$ 1,00 (um real), deverão possuir no máximo até 03 (três) casas decimais.

6.6 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

6.7 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.9 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

7.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

7.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.4 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.4.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 62, I da Lei Federal 14.133/2021):

7.4.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou



da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.1.4 Os documentos relacionados no item 7.4.1 não precisarão constar na Habilitação se tiverem sido adequadamente apresentados para o credenciamento.

7.4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 62, III da Lei Federal 14.133/2021):

7.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

7.4.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

7.4.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

7.4.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

7.4.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

7.4.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

7.4.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;

7.4.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.4.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

7.4.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.2.8.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).



7.4.3. Qualificação Econômico-financeira (art. 62, IV da Lei 14.133/2021)

7.4.3.1. - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura da sala de disputa.

7.4.3.1.1. - As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.4.4. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

7.4.4.1. Autorização de Funcionamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária da sede do licitante.

7.4.4.2. Certificado de Regularidade Técnica válida, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (ou outro que couber, conforme ramo da empresa) de sua jurisdição.

7.4.5. Documentação Complementar

7.4.5.1. - Declaração da licitante de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

7.4.5.2. - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;

7.4.5.3. - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII.

7.4.5.4. - Declaração da licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do Anexo IX.

7.5. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

7.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.5.2. Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada;

7.5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.5.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.5.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5.6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;

7.5.7. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.4.2.8 e seguintes deste edital.

7.5.8. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico,



exclusivamente à seu critério.

7.5.9. As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com a abertura da sala de disputa do certame.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

8.8. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.17. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;
- 8.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.20. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.22. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.23. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente em data e horário marcado e informado à todos os licitantes por meio de comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.
- 8.24. O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.
- 8.24.1. Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o item será fracassado.
- 8.24.2. A licitante que considerar a média estimada demasiadamente baixa poderá solicitar a reavaliação, neste caso, o menor preço será registrado como provisoriamente vencedor e apenas após a comprovação da compatibilidade da média de mercado, o processo será encaminhado para homologação.
- 8.25. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 8.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.27. Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):
- 8.27.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º)
- 8.27.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.
- 8.27.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.28. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.
- 8.29. Considerada aceitável a menor oferta, será aberta a fase de habilitação, onde o pregoeiro e os



membros da comissão avaliarão os documentos apresentados pela empresa.

8.30. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.8 e seguintes deste edital.

8.31. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.32. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

8.33. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1. - Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2. - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

9.3. - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.3.1. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4. - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação motivada de sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.6. - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na período definido durante a sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.7. - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.8. - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;



9.9. - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.10. - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10) DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.4. - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo X.

11.2. - O adjudicatário deverá assinar o instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde comprovado o preço vantajoso.

11.4. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5. - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.6. - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

12) DO PAGAMENTO

12.1. - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

12.2. - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor



Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividido por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.3. - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

12.4. - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

12.5. - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.6. - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

12.7. - **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

13) DA FISCALIZAÇÃO

13.1. - A execução do objeto ora contratado será fiscalizado pela Sra. Vânia Regina Brisola Carvalho, Farmacêutica, CRF/SP 59.546.

13.2. - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

13.3. - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.

13.4. - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.

13.5. - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

14) DAS SANÇÕES

14.1. - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

14.2. - Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial da Ata ou do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;



- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
 - c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.3. - Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 14.4. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
 - b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 14.5. - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 14.6. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
 - b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 14.7. - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 14.8. - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.
- 14.9. - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 14.10. - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- 14.11. - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 14.12. - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 14.13. - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.



15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

15.2. – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. – A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

15.4. - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

15.5. - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

15.6. – Todas as Informações pertinentes a este Pregão Eletrônico, será publicada no sitio online oficial do município, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>.

Pilar do Sul, 22 de agosto de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E SONDA DE GASTROSTOMIA, PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme os requisitos abaixo descritos:

PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CAIXA 30 COMP.	60
ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO ENTÉRICA COM REVESTIMENTO RESISTENTE A ÁCIDO- COMPRIMIDO REVESTIDO	CAIXA 30 COMP.	15
ACIDO URSODESOXICOLIO 150MG	CAIXA 30 COMP.	38
AGULHA APLICAÇÃO INSULINA 4 MM 5/32" (0,23 MM)	CAIXA 100 UND	45
AGULHA NOVOFINE® 6MM	CAIXA 100 UND	30
ÁLCOOL ETÍLICO 70%	LITRO	30
ATENOLOL 25MG	CAIXA 30 COMP.	30
BELIMUMABE 400MG - AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	12
BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	CAIXA 60 COMP.	12
BIGUASOL - SOLUÇÃO AQUOSA	FRASCO 100 ML	12
BRILINTA 90MG	CAIXA 60 COMP.	15
CAFEINA 30MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG	CAIXA 30 COMP.	45
CANABIDIOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML + ACOMPANHADO DE SERINGA DOSADORA	FRASCO 30 ML	24
CANDESARTANA 16 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	CAIXA 30 COMP.	15
CANETA INSULINA LANTUS® SOLOSTAR® 100U/ML	CANETA 3 ML	135
CANETA INSULINA LEVEMIR 100U/ML 3ML	CANETA 3 ML	45
CANETA INSULINA VICTOZA® LIRAGLUTIDA 6MG/ML	CANETA 3ML	75
CARVEDILOL 12,5 MG	CAIXA 30 COMPR.	15
CARVEDILOL 25 MG	CAIXA 30 COMP.	30
CILOSTAZOL 100MG	CAIXA 30 COMP.	30
CITOCOLINA 500MG MEDICAMENTO MANIPULADO	CAIXA 30 COMP.	60
CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	CAIXA 30 COMP.	30
CLORIDRATO DE OXIBUTINA 5MG	CAIXA 30 COMP.	30
CLORIDRATO DE PIOGITAZONA 30MG	CAIXA 30 COMP.	15
COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G	BISNAGA 30G	45
COMPLEXO B	CAIXA 30 COMP.	30
CONCOR 2,5MG	CAIXA 30 COMP.	15
CONJUNTO PARA GASTROSTOMIA BOTTON TIPO MIC-KEY 14 FR 0,8. MATERIAL: SILICONE GRAU MÉDIO COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO E DISPOSITIVO ANTIRREFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORES PARA ALIMENTAÇÃO. CONJUNTO COMPLETO COM TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO 35CC, POSSUI LINHA RADIOPACA PARA VERIFICAR SUA POSIÇÃO, PONTA A TRAUMÁTICA BALÃO INFLA SIMETRICAMENTE - 3 A 5 ML DEÁGUA, MAIS CURTA, MAIS DISCRETA, MAIS CONFORTÁVEL, MAIS CÔMODA VÁLVULA ANTI REFLUXO	UNIDADE	2



LOCALIZADA NO TOPO DA SONDA EXTENSÃO FORMA UMA TRAVA COM A SONDA - ACESSÓRIOS SEM RISCOS DE MIGRAÇÃO INTESTINAL, MELHOR APROVEITAMENTO DA DIETA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER O RELATÓRIO MÉDICO, EM ANEXO		
CONJUNTO PARA GASTROSTOMIA BOTTON TIPO MIC-KEY 14 FR 1,0. MATERIAL: SILICONE GRAU MÉDIO COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO E DISPOSITIVO ANTIRREFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORES PARA ALIMENTAÇÃO. CONJUNTO COMPLETO COM TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO 35CC, POSSUI LINHA RADIOPACA PARA VERIFICAR SUA POSIÇÃO, PONTA A TRAUMÁTICA BALÃO INFLA SIMETRICAMENTE - 3 A 5 ML DEÁGUA, MAIS CURTA, MAIS DISCRETA, MAIS CONFORTÁVEL, MAIS CÔMODA VÁLVULA ANTI REFLUXO LOCALIZADA NO TOPO DA SONDA EXTENSÃO FORMA UMA TRAVA COM A SONDA - ACESSÓRIOS SEM RISCOS DE MIGRAÇÃO INTESTINAL, MELHOR APROVEITAMENTO DA DIETA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER O RELATÓRIO MÉDICO, EM ANEXO.	UNIDADE	2
CONJUNTO PARA GASTROSTOMIA BOTTON TIPO MIC-KEY 14 FR 1,5MM. MATERIAL: SILICONE GRAU MÉDIO COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO E DISPOSITIVO ANTIRREFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORES PARA ALIMENTAÇÃO. CONJUNTO COMPLETO COM TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO 35CC, POSSUI LINHA RADIOPACA PARA VERIFICAR SUA POSIÇÃO, PONTA A TRAUMÁTICA BALÃO INFLA SIMETRICAMENTE - 3 A 5 ML DEÁGUA, MAIS CURTA, MAIS DISCRETA, MAIS CONFORTÁVEL, MAIS CÔMODA VÁLVULA ANTI REFLUXO LOCALIZADA NO TOPO DA SONDA EXTENSÃO FORMA UMA TRAVA COM A SONDA - ACESSÓRIOS SEM RISCOS DE MIGRAÇÃO INTESTINAL, MELHOR APROVEITAMENTO DA DIETA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER O RELATÓRIO MÉDICO, EM ANEXO.	UNIDADE	2
CONJUNTO PARA GASTROSTOMIA BOTTON TIPO MIC -KEY 16 FR 1,2MM . MATERIAL: SILICONE GRAU MÉDIO COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO E DISPOSITIVO ANTIRREFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORES PARA ALIMENTAÇÃO. CONJUNTO COMPLETO COM TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO 35CC, POSSUI LINHA RADIOPACA PARA VERIFICAR SUA POSIÇÃO, PONTA A TRAUMÁTICA BALÃO INFLA SIMETRICAMENTE - 3 A 5 ML DEÁGUA, MAIS CURTA, MAIS DISCRETA, MAIS CONFORTÁVEL, MAIS CÔMODA VÁLVULA ANTI REFLUXO LOCALIZADA NO TOPO DA SONDA EXTENSÃO FORMA UMA TRAVA COM A SONDA - ACESSÓRIOS SEM RISCOS DE MIGRAÇÃO INTESTINAL, MELHOR APROVEITAMENTO DA DIETA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER O RELATÓRIO MÉDICO, EM ANEXO	UNIDADE	4
CONJUNTO PARA GASTROSTOMIA BOTTON TIPO MIC -KEY 16 FR 1,5MM . MATERIAL: SILICONE GRAU MÉDIO COM FITA RADIOPACA AO	UNIDADE	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LONGO DO SEU COMPRIMENTO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO E DISPOSITIVO ANTIRREFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORES PARA ALIMENTAÇÃO. CONJUNTO COMPLETO COM TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO 35CC, POSSUI LINHA RADIOPACA PARA VERIFICAR SUA POSIÇÃO, PONTA A TRAUMÁTICA BALÃO INFLA SIMETRICAMENTE - 3 A 5 ML DE ÁGUA, MAIS CURTA, MAIS DISCRETA, MAIS CONFORTÁVEL, MAIS CÔMODA VÁLVULA ANTI REFLUXO LOCALIZADA NO TOPO DA SONDA EXTENSÃO FORMA UMA TRAVA COM A SONDA - ACESSÓRIOS SEM RISCOS DE MIGRAÇÃO INTESTINAL, MELHOR APROVEITAMENTO DA DIETA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER O RELATÓRIO MÉDICO, EM ANEXO.		
CREME OLEO DE GIRASSOL 10% MANIPULADO	POTE 30G	15
CURATIVO AQUACEL AG FOAM 10 X 10 CM	UNIDADE	100
CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10X12 ESTERIL	UNIDADE	225
DAPAGLIFOZINA 10 MG (FORXIGA 10MG 30 CPRS)	CAIXA 30 COMP.	15
DENOSUMABE @ 60MG/ML	SERINGA 1 ML	3
DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%	LITRO	45
DOMPERIDONA 1 MG/ML - 100 ML	FRASCO 100ML	135
DUPILUMABE 300MG - SERINGA DESCARTAVEL E PREENCHIDA	CAIXA COM 2 SERINGAS 2 ML	12
EMPAGLIFLOZINA 25 MG	CAIXA 30 COMP.	15
ENALAPRIL 20MG	CAIXA 30 COMP.	30
ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 40MG	CAIXA 28 COMP.	15
ESPIROLACTONA 25MG	CAIXA 30 COMP.	30
FINASTERIDA 5 MG	CAIXA 30 COMP.	15
FLUNITRAZEPAM 2 MG	CAIXA 20 COMP.	23
FLUTICASONA 50 MCG - AEROSOL 120 DOSES - PARA USO INALATORIO	FRASCO 8 ML	15
FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO + METFORMINA 100/1000MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAIXA 56 COMP.	15
FRASCO INSULINA GLULISINA 100UI/ML	FRASCO 10 ML	30
GALVUSMET@ 50/850MG	CAIXA 56 COMP.	15
GARDENAL 40MG/ML	FRASCO 20ML	45
GAZE ESTERIL 7,5CM X 7,5CM	PACOTE COM 10UND	2850
GLICAZIDA 30MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAIXA 30 COMP.	30
GLUCONATO DE CLOREXIDINA NÃO ALCÓOLICO 0,12% FR 250ML	FRASCO 250 ML	45
LAMOTRIGINA 50 MG	CAIXA 30 COMP.	30
LAMOTRIGINA 50 MG - COMPRIMIDOS DISPERSIVEIS	CAIXA 30 COMP.	30
LEITE COLASO UTH INTEGRAL	LITRO	465
LEITE NINHO INTEGRAL	LITRO	900
LEITE ZERO LACTOSE 1L SEMIDESNATADO	LITRO	525
LEVOTIROXINA 88 MG	CAIXA 30 COMP.	15
LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5MCG	CAIXA 30 COMP.	15
LORAZEPAM 2MG	CAIXA 30 COMP.	30
LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	CAIXA 30 COMP.	30
LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CAIXA 30 COMP.	75
LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM G 100 UN	CAIXA 100 UNID.	15
MESILATO DE IMATIBE 400 MG	CAIXA 30 COMP.	15
METFORMINA 500 MG	CAIXA 30 COMP.	30
MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG	CAIXA 50 COMP.	15
MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	CAIXA 30 COMP.	15
NORIPURUM GOTAS 50 MG / ML	FRASCO 30ML	45



OLEO DE GIRASSOL COM VITAMINAS A, G, E	FRASCO 200ML	30
OMEPRAZOL 40MG	CAIXA 30 COMP.	15
OXCARBAZEPINA 600MG	CAIXA 60 COMP.	23
OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML	FRASCO 100ML	45
PEG 4.000 8 GRAMAS	ENVELOPES 8G	900
PERICIAZINA 1% 10MG/ML 20ML	FRASCO 20ML	30
POOLFIX TAMANHO Nº 4 CAIXA COM 10 METROS	CAIXA 10 METROS	9
POOLFIX TAMANHO Nº 7 CAIXA COM 10 METROS	CAIXA 10 METROS	9
PRAVASTATINA SODICA 20MG	CAIXA 30 COMP.	30
PREGABALINA 150 MG	CAIXA 30 COMP.	30
PREGABALINA 75 MG	CAIXA 30 COMP.	60
PROCIMAX 20MG	CAIXA 28 COMP.	15
REFIL LENCO UMEDECIDOS INFANTIL 400/450	UNIDADE	60
RIVAROXABANA 20MG	CAIXA 28 COMP.	30
ROSUVASTATINA 10 MG	CAIXA 30 COMP	15
ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	CAIXA 30 COMP.	15
SELOZOK 25 MG	CAIXA 30 COMP.	30
SELOZOK® 50MG	CAIXA 30 COMP.	15
SERINGA DESCARTAVEL BICO CATETER 20ML	UNIDADE	300
SERINGA DESCARTAVEL BICO CATETER 60ML	UNIDADE	220
SERINGA ESTERIL PARA INSULINA COM AGULHA FIXA 8MMX 0,30MM	CAIXA 100 UNID.	18
SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG	CAIXA 60 COMP	15
SONDA DE ALIVIO Nº14	PCT 10 UNID	225
SONDA DE ALIVIO Nº8	PCT 10 UNID	225
SONEBOM 5MG	CAIXA 20 COMP.	120
SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,70MG/G	CAIXA C/ 7 BISNAGAS	30
STILNOX 10MG	CAIXA 20 COMP.	23
SUCO ADES SABORES SORTIDOS, EXCETO SOJA ORIGINAL	LITRO	465
SUCO DEL VALLE SABORES SORTIDOS, EXCETO SOJA ORIGINAL	LITRO	450
TIRAS REAGENTES ON CALL PLUS II / CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA 50 UNID.	135
TOALHA UMEDECIDAS BABY POPPY	PACOTE 100 UNID.	60
TOPIRAMATO 25 MG	CAIXA 30 COMP.	45
VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG -	CAIXA 56 COMP.	15
VITAMINA E 400MG	CAIXA 30 COMP.	15
XIGDUO XR® 10MG/1000MG	CAIXA 30 COMP.	15
XIGDUO XR® 5MG/1000MG	CAIXA 60 COMP.	15

2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 – Dos itens de gastrostomia:

2.1.1 - Deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação da Secretaria de Saúde e Bem Estar.

2.1.2 - A empresa contratada deverá entregá-lo dentro dos padrões de qualidades exigidos por lei, conforme legislação específica.

2.1.3 - Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela SSABES, em estrita observância ao descrito neste termo de referência.

2.1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do protudo, de acordo com o Código de Defesa o Consumidor.

2.1.5 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da SSABES, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos.



2.1.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências, inerentes ao objeto do presente termo de referência.

2.1.7 - Comunicar a SSABES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.1.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

2.2 – Demais itens:

2.2.1 - A Secretaria de Saúde e Bem-Estar solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da comunicação/ empenho. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.

2.2.1.1 - Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões de qualidade, quantidade que atenda integralmente a necessidade do setor diretamente nos locais informado, sito Rua Durvalino Costa e Silva nº 344 Bairro Campo Grande – Pilar do Sul/SP, horário 8h às 11h e 13h às 16h, de segunda a sexta (exceto feriados) respeitando as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os colaboradores, tributos, fretes e outras despesas que porventura possam ocorrer.

2.2.3 - Os itens do referido termo deverão ser entregues com validade mínima de 18 (dezoito) meses contados a partir da efetiva entrega.

2.2.4 - Os medicamentos, correlatos e nutrições enterais cotados deverão conter registro na ANVISA e estar dentro do prazo de validade mínima especificado no Termo de Referência. O prazo de validade será verificado no ato da entrega. De preferência os lotes e validades deverão ser impressos na Nota Fiscal a fim de facilitar a verificação pelo servidor.

2.2.5 – Fornecer o medicamento, de acordo com o princípio ativo e concentração solicitadas conforme Termo de Referência, respeitando sempre a marca comercial, uma vez que trata de demanda proferida por Juiz, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida. Caso a empresa por motivos de forças maiores que impossibilite o fornecimento na apresentação proposta no Termo de Referência poderá ser apresentados outras embalagem, mas sempre respeitando o princípio ativo e/ou nome comercial e a quantidade real solicitada.

2.2.6 – Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas, que deverão ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Sendo verificado qualquer irregularidade com o produto recebido, este será comunicado para o fornecedor e o mesmo deverá fazer a retirada e reposição do produto, na mesma quantidade e em condições sanitárias de qualidade adequadas para fornecimento.

2.2.7 - A Detentora da Ata se obriga a entregar os medicamentos:

- a) De acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;
- b) Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega. Os produtos entregues nos quais as datas de validade forem menores que exigidos por motivos de fabricação, serão aceitos com no mínimo 8 (oito) meses de validade restantes.
- c) Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- d) Certificado de análise e garantia de Qualidade.
- e) Com registro na ANVISA
- f) De preferência os lotes, validades deveram ser impressos na Nota Fiscais a fins de facilitar a verificação pelo servidor

2.2.8 - A não observância dos requisitos do item 2.2.7 e subitens, acarretará a devolução dos materiais e aplicação de multas e sanções previstos neste edital.

2.2.9 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os materiais adquiridos, em laboratórios de



Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos materiais quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos materiais considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

2.2.10 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.

2.2.11 - Havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos correlatos/medicamentos definidos na proposta, a CONTRATADA deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração do próprio fabricante relatando se é temporário ou definitivo.

2.2.11.1 - A CONTRATADA deverá enviar proposta juntamente com os documentos que se fizerem necessários dos itens que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente definido, que sigam as mesmas especificações, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura e Setor Requisitante aceitá-lo ou não.

2.2.12 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

2.2.13 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).

2.2.14 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.2.14.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.2.15 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados.

2.2.16 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.2.17 - A funcionária designada para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será a Sra. VÂNIA REGINA BRISOLA CARVALHO, Farmacêutica, CRF/SP 59.546.

2.2.18 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de.....,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2024, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de..... de 2024.

Outorgante



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº....., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº .DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 52/2024 , realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., de..... de 2024.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 notocante
ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Eletrônico n.º 52/2024 , sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei
Complementar.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – COTA PRINCIPAL

Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital.

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ Nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E SONDA DE GASTROSTOMIA, PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CAIXA 30 COMP.	45		R\$...	R\$...
2	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO ENTÉRICA COM REVESTIMENTO RESISTENTE A ÁCIDO-COMPRIMIDO REVESTIDO	CAIXA 30 COMP.	12			
3	ACIDO URSODESOXICOLIO 150MG	CAIXA 30 COMP.	29			
4	AGULHA APLICAÇÃO INSULINA 4 MM 5/32" (0,23 MM)	CAIXA 100 UND	34			
5	AGULHA NOVOFINE® 6MM	CAIXA 100 UND	23			
6	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	LITRO	23			
7	ATENOLOL 25MG	CAIXA 30 COMP.	23			
8	BELIMUMABE 400MG - AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	9			
9	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	CAIXA 60 COMP.	9			
10	BIGUASOL - SOLUÇÃO AQUOSA	FRASCO 100 ML	9			
11	BRILINTA 90MG	CAIXA 60 COMP.	12			
12	CAFEINA 30MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG	CAIXA 30 COMP.	34			
13	CANABIDIOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML + ACOMPANHADO DE SERINGA DOSADORA	FRASCO 30 ML	18			
14	CANDESARTANA 16 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	CAIXA 30 COMP.	12			
15	CANETA INSULINA LANTUS® SOLOSTAR® 100U/ML	CANETA 3 ML	102			
16	CANETA INSULINA LEVEMIR 100U/ML 3ML	CANETA 3 ML	34			
17	CANETA INSULINA VICTOZA ® LIRAGLUTIDA 6MG/ML	CANETA 3ML	57			
18	CARVEDILOL 12,5 MG	CAIXA 30 COMPR.	12			
19	CARVEDILOL 25 MG	CAIXA 30 COMP.	23			
20	CILOSTAZOL 100MG	CAIXA 30 COMP.	23			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

21	CITOCOLINA 500MG MEDICAMENTO MANIPULADO	CAIXA 30 COMP.	45			
22	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	CAIXA 30 COMP.	23			
23	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 5MG	CAIXA 30 COMP.	23			
24	CLORIDRATO DE PIOGITAZONA 30MG	CAIXA 30 COMP.	12			
25	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G	BISNAGA 30G	34			
26	COMPLEXO B	CAIXA 30 COMP.	23			
27	CONCOR 2,5MG	CAIXA 30 COMP.	12			
28	CONJUNTO PARA GASTROSTOMIA BOTTON TIPO MIC-KEY 14 FR 0,8. MATERIAL: SILICONE GRAU MÉDIO COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO E DISPOSITIVO ANTIRREFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORES PARA ALIMENTAÇÃO. CONJUNTO COMPLETO COM TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO 35CC, POSSUI LINHA RADIOPACA PARA VERIFICAR SUA POSIÇÃO, PONTA A TRAUMÁTICA BALÃO INFLA SIMETRICAMENTE - 3 A 5 ML DEÁGUA, MAIS CURTA, MAIS DISCRETA, MAIS CONFORTÁVEL, MAIS CÔMODA VÁLVULA ANTI REFLUXO LOCALIZADA NO TOPO DA SONDA EXTENSÃO FORMA UMA TRAVA COM A SONDA - ACESSÓRIOS SEM RISCOS DE MIGRAÇÃO INTESTINAL, MELHOR APROVEITAMENTO DA DIETA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER O RELATÓRIO MÉDICO, EM ANEXO	UNIDADE	2			
29	CONJUNTO PARA GASTROSTOMIA BOTTON TIPO MIC-KEY 14 FR 1,0. MATERIAL: SILICONE GRAU MÉDIO COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO E DISPOSITIVO ANTIRREFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORES PARA ALIMENTAÇÃO. CONJUNTO COMPLETO COM TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO 35CC, POSSUI LINHA RADIOPACA PARA VERIFICAR SUA POSIÇÃO, PONTA A TRAUMÁTICA BALÃO INFLA	UNIDADE	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	SIMETRICAMENTE - 3 A 5 ML DEÁGUA, MAIS CURTA, MAIS DISCRETA, MAIS CONFORTÁVEL, MAIS CÔMODA VÁLVULA ANTI REFLUXO LOCALIZADA NO TOPO DA Sonda EXTENSÃO FORMA UMA TRAVA COM A Sonda - ACESSÓRIOS SEM RISCOS DE MIGRAÇÃO INTESTINAL, MELHOR APROVEITAMENTO DA DIETA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER O RELATÓRIO MÉDICO, EM ANEXO.				
30	CONJUNTO PARA GASTROSTOMIA BOTTON TIPO MIC-KEY 14 FR 1,5MM. MATERIAL: SILICONE GRAU MÉDIO COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO E DISPOSITIVO ANTIRREFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORES PARA ALIMENTAÇÃO. CONJUNTO COMPLETO COM TUBO PARA GASTROSTOMIA, Sonda EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO 35CC, POSSUI LINHA RADIOPACA PARA VERIFICAR SUA POSIÇÃO, PONTA A TRAUMÁTICA BALÃO INFLA SIMETRICAMENTE - 3 A 5 ML DEÁGUA, MAIS CURTA, MAIS DISCRETA, MAIS CONFORTÁVEL, MAIS CÔMODA VÁLVULA ANTI REFLUXO LOCALIZADA NO TOPO DA Sonda EXTENSÃO FORMA UMA TRAVA COM A Sonda - ACESSÓRIOS SEM RISCOS DE MIGRAÇÃO INTESTINAL, MELHOR APROVEITAMENTO DA DIETA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER O RELATÓRIO MÉDICO, EM ANEXO.	UNIDADE	2		
31	CONJUNTO PARA GASTROSTOMIA BOTTON TIPO MIC -KEY 16 FR 1,2MM . MATERIAL: SILICONE GRAU MÉDIO COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO E DISPOSITIVO ANTIRREFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORES PARA ALIMENTAÇÃO. CONJUNTO COMPLETO COM TUBO PARA GASTROSTOMIA, Sonda EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO 35CC, POSSUI LINHA RADIOPACA PARA VERIFICAR SUA POSIÇÃO, PONTA A	UNIDADE	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	TRAUMÁTICA BALÃO INFLA SIMETRICAMENTE - 3 A 5 ML DE ÁGUA, MAIS CURTA, MAIS DISCRETA, MAIS CONFORTÁVEL, MAIS CÔMODA VÁLVULA ANTI REFLUXO LOCALIZADA NO TOPO DA Sonda EXTENSÃO FORMA UMA TRAVA COM A Sonda - ACESSÓRIOS SEM RISCOS DE MIGRAÇÃO INTESTINAL, MELHOR APROVEITAMENTO DA DIETA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER O RELATÓRIO MÉDICO, EM ANEXO					
32	CONJUNTO PARA GASTROSTOMIA BOTTON TIPO MIC -KEY 16 FR 1,5MM . MATERIAL: SILICONE GRAU MÉDIO COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO E DISPOSITIVO ANTIRREFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORES PARA ALIMENTAÇÃO. CONJUNTO COMPLETO COM TUBO PARA GASTROSTOMIA, Sonda EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO 35CC, POSSUI LINHA RADIOPACA PARA VERIFICAR SUA POSIÇÃO, PONTA A TRAUMÁTICA BALÃO INFLA SIMETRICAMENTE - 3 A 5 ML DE ÁGUA, MAIS CURTA, MAIS DISCRETA, MAIS CONFORTÁVEL, MAIS CÔMODA VÁLVULA ANTI REFLUXO LOCALIZADA NO TOPO DA Sonda EXTENSÃO FORMA UMA TRAVA COM A Sonda - ACESSÓRIOS SEM RISCOS DE MIGRAÇÃO INTESTINAL, MELHOR APROVEITAMENTO DA DIETA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER O RELATÓRIO MÉDICO, EM ANEXO.	UNIDADE	2			
33	CREME OLEO DE GIRASSOL 10% MANIPULADO	POTE 30G	12			
34	CURATIVO AQUACEL AG FOAM 10 X 10 CM	UNIDADE	75			
35	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10X12 ESTERIL	UNIDADE	169			
36	DAPAGLIFOZINA 10 MG (FORXIGA 10MG 30 CPRS)	CAIXA 30 COMP.	12			
37	DENOSUMABE @ 60MG/ML	SERINGA 1 ML	3			
38	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%	LITRO	34			
39	DOMPERIDONA 1 MG/ML - 100 ML	FRASCO 100ML	102			
40	DUPILUMABE 300MG - SERINGA DESCARTAVEL E PREENCHIDA	CAIXA COM 2 SERINGAS 2 ML	9			
41	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	CAIXA 30 COMP.	12			
42	ENALAPRIL 20MG	CAIXA 30 COMP.	23			
43	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 40MG	CAIXA 28 COMP.	12			
44	ESPIROLACTONA 25MG	CAIXA 30 COMP.	23			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

45	FINASTERIDA 5 MG	CAIXA 30 COMP.	12		
46	FLUNITRAZEPAM 2 MG	CAIXA 20 COMP.	18		
47	FLUTICASONA 50 MCG - AEROSOL 120 DOSES - PARA USO INALATORIO	FRASCO 8 ML	12		
48	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO + METFORMINA 100/1000MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAIXA 56 COMP.	12		
49	FRASCO INSULINA GLULISINA 100UI/ML	FRASCO 10 ML	23		
50	GALVUSMET® 50/850MG	CAIXA 56 COMP.	12		
51	GARDENAL 40MG/ML	FRASCO 20ML	34		
52	GAZE ESTERIL 7,5CM X 7,5CM	PCT COM 10 UND	2138		
53	GLICAZIDA 30MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAIXA 30 COMP.	23		
54	GLUCONATO DE CLOREXIDINA NÃO ALCOOLICO 0,12% FR 250ML	FRASCO 250 ML	34		
55	LAMOTRIGINA 50 MG	CAIXA 30 COMP.	23		
56	LAMOTRIGINA 50 MG - COMPRIMIDOS DISPERSIVEIS	CAIXA 30 COMP.	23		
57	LEITE COLASO UTH INTEGRAL	LITRO	349		
58	LEITE NINHO INTEGRAL	LITRO	675		
59	LEITE ZERO LACTOSE 1L SEMIDESNATADO	LITRO	394		
60	LEVOTIROXINA 88 MG	CAIXA 30 COMP.	12		
61	LEVOTIROXINA SODICA 62,5MCG	CAIXA 30 COMP.	12		
62	LORAZEPAM 2MG	CAIXA 30 COMP.	23		
63	LOSARTANA POTASSICA 25 MG	CAIXA 30 COMP.	23		
64	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	CAIXA 30 COMP.	57		
65	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO TAM G 100 UN	CAIXA 100 UNID.	12		
66	MESILATO DE IMATIBE 400 MG	CAIXA 30 COMP.	12		
67	METFORMINA 500 MG	CAIXA 30 COMP.	23		
68	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG	CAIXA 50 COMP.	12		
69	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	CAIXA 30 COMP.	12		
70	NORIPURUM GOTAS 50 MG / ML	FRASCO 30ML	34		
71	OLEO DE GIRASSOL COM VITAMINAS A, G, E	FRASCO 200ML	23		
72	OMEPRAZOL 40MG	CAIXA 30 COMP.	12		
73	OXCARBAZEPINA 600MG	CAIXA 60 COMP.	18		
74	OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML	FRASCO 100ML	34		
75	PEG 4.000 8 GRAMAS	ENVELOPES 8G	675		
76	PERICIAZINA 1% 10MG/ML 20ML	FRASCO 20ML	23		
77	POOLFIX TAMANHO Nº 4 CAIXA COM 10 METROS	CAIXA 10 METROS	7		
78	POOLFIX TAMANHO Nº 7 CAIXA COM 10 METROS	CAIXA 10 METROS	7		
79	PRAVASTATINA SODICA 20MG	CAIXA 30 COMP.	23		
80	PREGABALINA 150 MG	CAIXA 30 COMP.	23		
81	PREGABALINA 75 MG	CAIXA 30 COMP.	45		
82	PROCIMAX 20MG	CAIXA 28 COMP.	12		
83	REFIL LENCOS UMEDECIDOS INFANTIL 400/450	UNIDADE	45		
84	RIVAROXABANA 20MG	CAIXA 28 COMP.	23		
85	ROSUVASTATINA 10 MG	CAIXA 30 COMP.	12		
86	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	CAIXA 30 COMP.	12		
87	SELOZOK 25 MG	CAIXA 30 COMP.	23		
88	SELOZOK® 50MG	CAIXA 30 COMP.	12		
89	SERINGA DESCARTAVEL BICO CATETER	UNIDADE	225		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	20ML					
90	SERINGA DESCARTAVEL BICO CATETER 60ML	UNIDADE	165			
91	SERINGA ESTERIL PARA INSULINA COM AGULHA FIXA 8MMX 0,30MM	CAIXA 100 UNID.	14			
92	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG	CAIXA 60 COMP	12			
93	SONDA DE ALIVIO Nº14	PCT 10 UNID	169			
94	SONDA DE ALIVIO Nº8	PCT 10 UNID	169			
95	SONEBOM 5MG	CAIXA 20 COMP.	90			
96	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,70MG/G	CAIXA C/ 7 BISNAGAS	23			
97	STILNOX 10MG	CAIXA 20 COMP.	18			
98	SUCO ADES SABORES SORTIDOS, EXCETO SOJA ORIGINAL	LITRO	349			
99	SUCO DEL VALLE SABORES SORTIDOS, EXCETO SOJA ORIGINAL	LITRO	338			
100	TIRAS REAGENTES ON CALL PLUS II / CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA 50 UNID.	102			
101	TOALHA UMEDECIDAS BABY POPPY	PCT 100 UNID.	45			
102	TOPIRAMATO 25 MG	CAIXA 30 COMP.	34			
103	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG -	CAIXA 56 COMP.	12			
104	VITAMINA E 400MG	CAIXA 30 COMP.	12			
105	XIGDUO XR® 10MG/1000MG	CAIXA 30 COMP.	12			
106	XIGDUO XR® 5MG/1000MG	CAIXA 60 COMP.	12			

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – COTA RESERVADA

Somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ Nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E SONDA DE GASTROSTOMIA, PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
107	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CAIXA 30 COMP.	15		R\$...	R\$...
108	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO ENTÉRICA COM REVESTIMENTO RESISTENTE A ÁCIDO-COMPRIMIDO REVESTIDO	CAIXA 30 COMP.	3			
109	ACIDO URSODESOXICOLIO 150MG	CAIXA 30 COMP.	9			
110	AGULHA APLICAÇÃO INSULINA 4 MM 5/32" (0,23 MM)	CAIXA 100 UND	11			
111	AGULHA NOVOFINE® 6MM	CAIXA 100 UND	7			
112	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	LITRO	7			
113	ATENOLOL 25MG	CAIXA 30 COMP.	7			
114	BELIMUMABE 400MG - AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	3			
115	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	CAIXA 60 COMP.	3			
116	BIGUASOL - SOLUÇÃO AQUOSA	FRASCO 100 ML	3			
117	BRILINTA 90MG	CAIXA 60 COMP.	3			
118	CAFEINA 30MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG	CAIXA 30 COMP.	11			
119	CANABIDIOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML + ACOMPANHADO DE SERINGA DOSADORA	FRASCO 30 ML	6			
120	CANDESARTANA 16 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	CAIXA 30 COMP.	3			
121	CANETA INSULINA LANTUS® SOLOSTAR® 100U/ML	CANETA 3 ML	33			
122	CANETA INSULINA LEVEMIR 100U/ML 3ML	CANETA 3 ML	11			
123	CANETA INSULINA VICTOZA ® LIRAGLUTIDA 6MG/ML	CANETA 3ML	18			
124	CARVEDILOL 12,5 MG	CAIXA 30 COMPR.	3			
125	CARVEDILOL 25 MG	CAIXA 30 COMP.	7			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

126	CILOSTAZOL 100MG	CAIXA 30 COMP.	7			
127	CITOCOLINA 500MG MEDICAMENTO MANIPULADO	CAIXA 30 COMP.	15			
128	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	CAIXA 30 COMP.	7			
129	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 5MG	CAIXA 30 COMP.	7			
130	CLORIDRATO DE PIOGITAZONA 30MG	CAIXA 30 COMP.	3			
131	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G	BISNAGA 30G	11			
132	COMPLEXO B	CAIXA 30 COMP.	7			
133	CONCOR 2,5MG	CAIXA 30 COMP.	3			
134	CONJUNTO PARA GASTROSTOMIA BOTTON TIPO MIC -KEY 16 FR 1,2MM . MATERIAL: SILICONE GRAU MÉDIO COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO E DISPOSITIVO ANTIRREFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORES PARA ALIMENTAÇÃO. CONJUNTO COMPLETO COM TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO 35CC, POSSUI LINHA RADIOPACA PARA VERIFICAR SUA POSIÇÃO, PONTA A TRAUMÁTICA BALÃO INFLA SIMETRICAMENTE - 3 A 5 ML DEÁGUA, MAIS CURTA, MAIS DISCRETA, MAIS CONFORTÁVEL, MAIS CÔMODA VÁLVULA ANTI REFLUXO LOCALIZADA NO TOPO DA SONDA EXTENSÃO FORMA UMA TRAVA COM A SONDA - ACESSÓRIOS SEM RISCOS DE MIGRAÇÃO INTESTINAL, MELHOR APROVEITAMENTO DA DIETA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER O RELATÓRIO MÉDICO, EM ANEXO	UNIDADE	1			
135	CREME OLEO DE GIRASSOL 10% MANIPULADO	POTE 30G	3			
136	CURATIVO AQUACEL AG FOAM 10 X 10 CM	UNIDADE	25			
137	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10X12 ESTERIL	UNIDADE	56			
138	DAPAGLIFOZINA 10 MG (FORXIGA 10MG 30 CPRS)	CAIXA 30 COMP.	3			
139	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%	LITRO	11			
140	DOMPERIDONA 1 MG/ML - 100 ML	FRASCO 100ML	33			
141	DUPILUMABE 300MG - SERINGA DESCARTAVEL E PREENCHIDA	CAIXA COM 2 SERINGAS 2 ML	3			
142	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	CAIXA 30 COMP.	3			
143	ENALAPRIL 20MG	CAIXA 30 COMP.	7			
144	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 40MG	CAIXA 28 COMP.	3			
145	ESPIROLACTONA 25MG	CAIXA 30 COMP.	7			
146	FINASTERIDA 5 MG	CAIXA 30 COMP.	3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

147	FLUNITRAZEPAM 2 MG	CAIXA 20 COMP.	5			
148	FLUTICASONA 50 MCG - AEROSOL 120 DOSES - PARA USO INALATORIO	FRASCO 8 ML	3			
149	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO + METFORMINA 100/1000MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAIXA 56 COMP.	3			
150	FRASCO INSULINA GLULISINA 100UI/ML	FRASCO 10 ML	7			
151	GALVUSMET® 50/850MG	CAIXA 56 COMP.	3			
152	GARDENAL 40MG/ML	FRASCO 20ML	11			
153	GAZE ESTERIL 7,5CM X 7,5CM	PCT COM 10 UND	712			
154	GLICAZIDA 30MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAIXA 30 COMP.	7			
155	GLUCONATO DE CLOREXIDINA NÃO ALCOOLICO 0,12% FR 250ML	FRASCO 250 ML	11			
156	LAMOTRIGINA 50 MG	CAIXA 30 COMP.	7			
157	LAMOTRIGINA 50 MG - COMPRIMIDOS DISPERSIVEIS	CAIXA 30 COMP.	7			
158	LEITE COLASO UTH INTEGRAL	LITRO	116			
159	LEITE NINHO INTEGRAL	LITRO	225			
160	LEITE ZERO LACTOSE 1L SEMIDESNATADO	LITRO	131			
161	LEVOTIROXINA 88 MG	CAIXA 30 COMP.	3			
162	LEVOTIROXINA SODICA 62,5MCG	CAIXA 30 COMP.	3			
163	LORAZEPAM 2MG	CAIXA 30 COMP.	7			
164	LOSARTANA POTASSICA 25 MG	CAIXA 30 COMP.	7			
165	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	CAIXA 30 COMP.	18			
166	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO TAM G 100 UN	CAIXA 100 UNID.	3			
167	MESILATO DE IMATIBE 400 MG	CAIXA 30 COMP.	3			
168	METFORMINA 500 MG	CAIXA 30 COMP.	7			
169	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG	CAIXA 50 COMP.	3			
170	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	CAIXA 30 COMP.	3			
171	NORIPURUM GOTAS 50 MG / ML	FRASCO 30ML	11			
172	OLEO DE GIRASSOL COM VITAMINAS A, G, E	FRASCO 200ML	7			
173	OMEPRAZOL 40MG	CAIXA 30 COMP.	3			
174	OXCARBAZEPINA 600MG	CAIXA 60 COMP.	5			
175	OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML	FRASCO 100ML	11			
176	PEG 4.000 8 GRAMAS	ENVELOPES 8G	225			
177	PERICIAZINA 1% 10MG/ML 20ML	FRASCO 20ML	7			
178	POOLFIX TAMANHO Nº 4 CAIXA COM 10 METROS	CAIXA 10 METROS	2			
179	POOLFIX TAMANHO Nº 7 CAIXA COM 10 METROS	CAIXA 10 METROS	2			
180	PRAVASTATINA SODICA 20MG	CAIXA 30 COMP.	7			
181	PREGABALINA 150 MG	CAIXA 30 COMP.	7			
182	PREGABALINA 75 MG	CAIXA 30 COMP.	15			
183	PROCIMAX 20MG	CAIXA 28 COMP.	3			
184	REFIL LENCO UMEDECIDOS INFANTIL 400/450	UNIDADE	15			
185	RIVAROXABANA 20MG	CAIXA 28 COMP.	7			
186	ROSUVASTATINA 10 MG	CAIXA 30 COMP	3			
187	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	CAIXA 30 COMP.	3			
188	SELOZOK 25 MG	CAIXA 30 COMP.	7			
189	SELOZOK® 50MG	CAIXA 30 COMP.	3			
190	SERINGA DESCARTAVEL BICO CATETER 20ML	UNIDADE	75			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

191	SERINGA DESCARTAVEL BICO CATETER 60ML	UNIDADE	55			
192	SERINGA ESTERIL PARA INSULINA COM AGULHA FIXA 8MMX 0,30MM	CAIXA 100 UNID.	4			
193	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG	CAIXA 60 COMP	3			
194	SONDA DE ALIVIO Nº14	PCT 10 UNID	56			
195	SONDA DE ALIVIO Nº8	PCT 10 UNID	56			
196	SONEBOM 5MG	CAIXA 20 COMP.	30			
197	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,70MG/G	CAIXA C/ 7 BISNAGAS	7			
198	STILNOX 10MG	CAIXA 20 COMP.	5			
199	SUCO ADES SABORES SORTIDOS, EXCETO SOJA ORIGINAL	LITRO	116			
200	SUCO DEL VALLE SABORES SORTIDOS, EXCETO SOJA ORIGINAL	LITRO	112			
201	TIRAS REAGENTES ON CALL PLUS II / CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA 50 UNID.	33			
202	TOALHA UMEDECIDAS BABY POPPY	PCT 100 UNID.	15			
203	TOPIRAMATO 25 MG	CAIXA 30 COMP.	11			
204	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG -	CAIXA 56 COMP.	3			
205	VITAMINA E 400MG	CAIXA 30 COMP.	3			
206	XIGDUO XR® 10MG/1000MG	CAIXA 30 COMP.	3			
207	XIGDUO XR® 5MG/1000MG	CAIXA 60 COMP.	3			

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....inscrita no CNPJ
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....,portador(a) da.....Carteira de
identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de..... de 2024.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 52/2024 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante

RG nº



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contem, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º /2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2024

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ELETRONICOS Nº 5851/2024 e 5376/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por, inscrito no CPF n.º, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Detentora da Ata se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS, MATERIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E SONDA DE GASTROSTOMIA, PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL**, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2024 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

2.1 – Dos itens de gastrostomia:

2.1.1 - Deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação da Secretaria de Saúde e Bem Estar.

2.1.2 - A empresa contratada deverá entregá-lo dentro dos padrões de qualidades exigidos por lei, conforme legislação específica.

2.1.3 - Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela SSABES, em estrita observância ao descrito neste termo de referência.

2.1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

2.1.5 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da SSABES, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos.

2.1.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências, inerentes ao objeto do presente termo de referência.

2.1.7 - Comunicar a SSABES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.1.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

2.2 – Demais itens:

2.2.1 - A Secretaria de Saúde e Bem-Estar solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da comunicação/ empenho. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.

2.2.1.1 - Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões de qualidade, quantidade que atenda integralmente a necessidade do setor diretamente nos locais informado, sito Rua Durvalino Costa e Silva n.º 344 Bairro Campo Grande – Pilar do Sul/SP, horário 8h às 11h e 13h às 16h, de segunda a sexta (exceto feriados) respeitando as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os colaboradores, tributos, fretes e outras despesas que porventura possam ocorrer.

2.2.3 - Os itens do referido termo deverão ser entregues com validade mínima de 18 (dezoito) meses contados a partir da efetiva entrega.



2.2.4 - Os medicamentos, correlatos e nutrições enterais cotados deverão conter registro na ANVISA e estar dentro do prazo de validade mínima especificado no Termo de Referência. O prazo de validade será verificado no ato da entrega. De preferência os lotes e validades deverão ser impressos na Nota Fiscal a fim de facilitar a verificação pelo servidor.

2.2.5 – Fornecer o medicamento, de acordo com o princípio ativo e concentração solicitadas conforme Termo de Referência, respeitando sempre a marca comercial, uma vez que trata de demanda proferida por Juiz, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida. Caso a empresa por motivos de forças maiores que impossibilite o fornecimento na apresentação proposta no Termo de Referência poderá ser apresentados outras embalagem, mas sempre respeitando o princípio ativo e/ou nome comercial e a quantidade real solicitada.

2.2.6 – Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas, que deverão ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Sendo verificado qualquer irregularidade com o produto recebido, este será comunicado para o fornecedor e o mesmo deverá fazer a retirada e reposição do produto, na mesma quantidade e em condições sanitários de qualidade adequados para fornecimento.

2.2.7 - A Detentora da Ata se obriga a entregar os medicamentos:

- a) De acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;
- b) Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega. Os produtos entregues nos quais as datas de validade forem menores que exigidos por motivos de fabricação, serão aceitos com no mínimo 8 (oito) meses de validade restantes.
- c) Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- d) Certificado de análise e garantia de Qualidade.
- e) Com registro na ANVISA

f) De preferência os lotes, validades deveram ser impressos na Nota Fiscais a fins de facilitar a verificação pelo servidor

2.2.8 - A não observância dos requisitos do item 2.2.7 e subitens, acarretará a devolução dos materiais e aplicação de multas e sanções previstos neste edital.

2.2.9 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os materiais adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos materiais quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos materiais considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

2.2.10 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.

2.2.11 - Havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos correlatos/medicamentos definidos na proposta, a CONTRATADA deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração do próprio fabricante relatando se é temporário ou definitivo.

2.2.11.1 - A CONTRATADA deverá enviar proposta juntamente com os documentos que se fizerem necessários dos itens que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente definido, que sigam as mesmas especificações, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura e Setor Requisitante aceitá-lo ou não.

2.2.12 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

2.2.13 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).

2.2.14 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.2.14.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.2.15 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.



2.2.16 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.2.17 - A funcionária designada para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será a Sra. VÂNIA REGINA BRISOLA CARVALHO, Farmacêutica, CRF/SP 59.546.

2.2.18 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Eletrônico, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 173

Unidade: 020500 - SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR (SSABES)

Funcional: 10.301.0014.2090.0000 – MANUTENÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL MEDICAMENTOS

Catec. Econ.: 3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

Ficha: 176

Unidade: 020500 - SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR (SSABES)

Funcional: 10.301.0014.2181.0000 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS – POLITICA DE SAÚDE

Catec. Econ.: 3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei federal n.º 14.133/21.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.7. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n.º 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)



6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21

11.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos ;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, , sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 156 III, da Lei Federal 14.133/21.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será a Sra. Vânia Regina Brisola Carvalho, Farmacêutica, CRF/SP 59.546, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, de de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

JOICELAINE AURORA VIEIRA
Secretária de Saúde e Bem Estar

Empresa
Resp. pela empresa
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO XI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES



Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).